



4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE

AAE | RESUMO NÃO TÉCNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRÓGÃO GRANDE
JULHO DE 2023



pedrogão grande
município

4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PEDROGÃO GRANDE

AAE | Resumo Não Técnico

Câmara Municipal de Pedrogão Grande | julho 2023

Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura, Lda.



ÍNDICE

EQUIPA TÉCNICA	6
O QUE É UM RESUMO NÃO TÉCNICO?	7
O QUE É UMA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA? E QUAL A SUA METODOLOGIA?	7
QUAL É O OBJETO DE AVALIAÇÃO?	8
QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DA 2ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMPG?	11
O QUE SÃO FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO – FCD?	12
QUAIS SÃO AS QUESTÕES ESTRATÉGICAS, FATORES AMBIENTAIS E INSTRUMENTOS DE REFERÊNCIA QUE ESTÃO NA BASE DA IDENTIFICAÇÃO DOS FCD?	12
QUAIS SÃO AS OPORTUNIDADES E RISCOS DA ALTERAÇÃO DO PLANO?	16
QUAIS SÃO AS TENDÊNCIAS DE EVOLUÇÃO COM E SEM PLANO?	20
QUAIS SÃO AS DIRETRIZES DE SEGUIMENTO?	21
QUAIS SÃO AS CONCLUSÕES DA AAE?	23

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Localização de Pedrogão Grande em Portugal.	9
Figura 2 - Deliberação da 2ª alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande.....	11

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Quadro de Referência Estratégico para AAE do PDMPG.	13
Tabela 2 - Quadro demonstrativo dos Fatores Ambientais relevantes para o PDMP.	14
Tabela 3. Relação entre fatores ambientais presentes na legislação e os fatores críticos escolhidos na presente avaliação ambiental estratégica do plano.	15
Tabela 4 - Relação entre os FCD e os instrumentos de referência ambiental definidos.....	15
Tabela 5 - Análise no âmbito do FCD Ordenamento do Território e Competitividade e desenvolvimento regional.....	17
Tabela 6 - Análise no âmbito do FCD Conservação da Natureza	18
Tabela 7 - Análise no âmbito do FCD Património Cultural	19
Tabela 8 - Análise no âmbito do FCD Qualidade do Ambiente.....	19
Tabela 9 - Análise no âmbito do FCD Riscos Ambientais e Tecnológicos	20
Tabela 10. Sumário das diretrizes de seguimento.....	22

SIGLAS

AAE – Avaliação Ambiental Estratégica

ERAE - Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas

FA – Fatores Ambientais

FCD – Fatores Críticos de Decisão

IGT – Instrumentos de Gestão Territorial

PDM – Plano Diretor Municipal

QE – Questões Estratégicas

QRE – Quadro de Referência Estratégico

RA – Relatório Ambiental

EQUIPA TÉCNICA

A elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da 4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande encontra-se a cargo da empresa Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Lda., sob a coordenação da Dra. Joana Valente.

Dado o âmbito multidisciplinar do exercício de avaliação, a AAE envolveu uma equipa de técnicos especializados de modo a assegurar a elaboração dos vários domínios específicos envolvidos:

Joana Valente | Coordenação

Formação:

- Licenciada em Engenharia do Ambiente;
- Mestre em Poluição Atmosférica;
- Doutorada em Ciências Aplicadas ao Ambiente.

Lin Xumiao | Técnica

Formação:

- Licenciada em Engenharia do Ambiente;
- Mestre em Engenharia do Ambiente.

O QUE É UM RESUMO NÃO TÉCNICO?

O **Resumo Não Técnico** (RNT) é um documento que acompanha o **Relatório Ambiental** (RA) da **Avaliação Ambiental Estratégica** (AAE). O RNT sintetiza, em linguagem corrente, as principais informações que se encontram no RA. Isto no sentido de simplificar a **participação pública** relativamente aos planos e programas sujeitos a AAE.

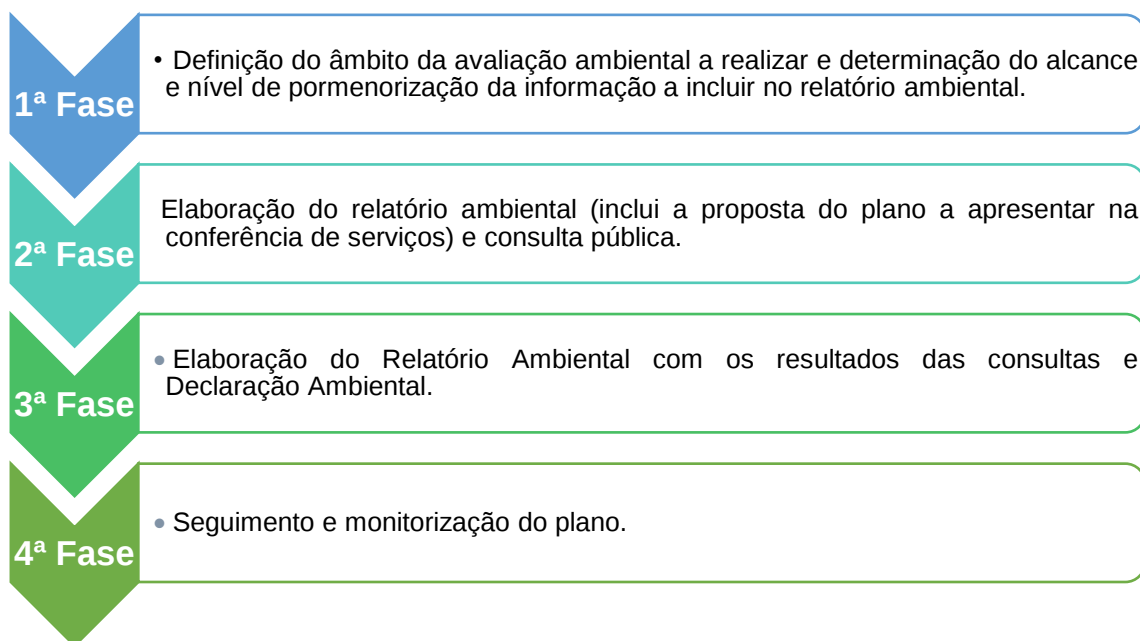
O presente documento constitui o RNT do processo de AAE da proposta da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor de Pedrogão Grande.

O QUE É UMA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA? E QUAL A SUA METODOLOGIA?

A AAE constitui um procedimento de avaliação de planos e programas, obrigatório em Portugal desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que assim consagra no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretiva 2001/42/CE, de 25 de junho.

De forma geral, a AAE tem como principais objetivos estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e promover a integração das questões ambientais e de sustentabilidade nas diversas fases de preparação e desenvolvimento de políticas, planos e programas, que assegurem uma visão estratégica e contribuam para processos de decisão ambientalmente sustentáveis.

Uma AAE integra as seguintes fases:



O processo desta AAE, reporta-se essencialmente, à análise e diagnóstico dos eventuais efeitos significativos que a concretização da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Pedrogão Grande possa produzir no ambiente, através de um processo abrangido pela definição do âmbito considerando os objetivos de avaliação, seguido da identificação dos efeitos significativos no ambiente, de modo a permitir uma ponderação das várias alternativas que conduzam à tomada de decisão.

QUAL É O OBJETO DE AVALIAÇÃO?

O objeto da presente avaliação ambiental estratégica incide sobre os propósitos da 4ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande. A estratégia e os objetivos estabelecidos no âmbito da 1.ª revisão continuam válidos e pertinentes, e o Município não pretende, com esta alteração, uma mudança da estratégia ou uma revisão global, mas somente uma oportunidade de os melhorar e tornar mais ajustados à realidade territorial atual, e adequar ao quadro legislativo atual.

O município de Pedrogão Grande, representado na figura 2, faz parte da região Centro – NUTS II e da Região de Leiria - NUTS III. Em 2015 entrou em vigor uma nova divisão regional em Portugal – NUTS 2013, sendo que antes desta mudança, Pedrogão Grande pertencia à sub-região do Pinhal Interior Norte.

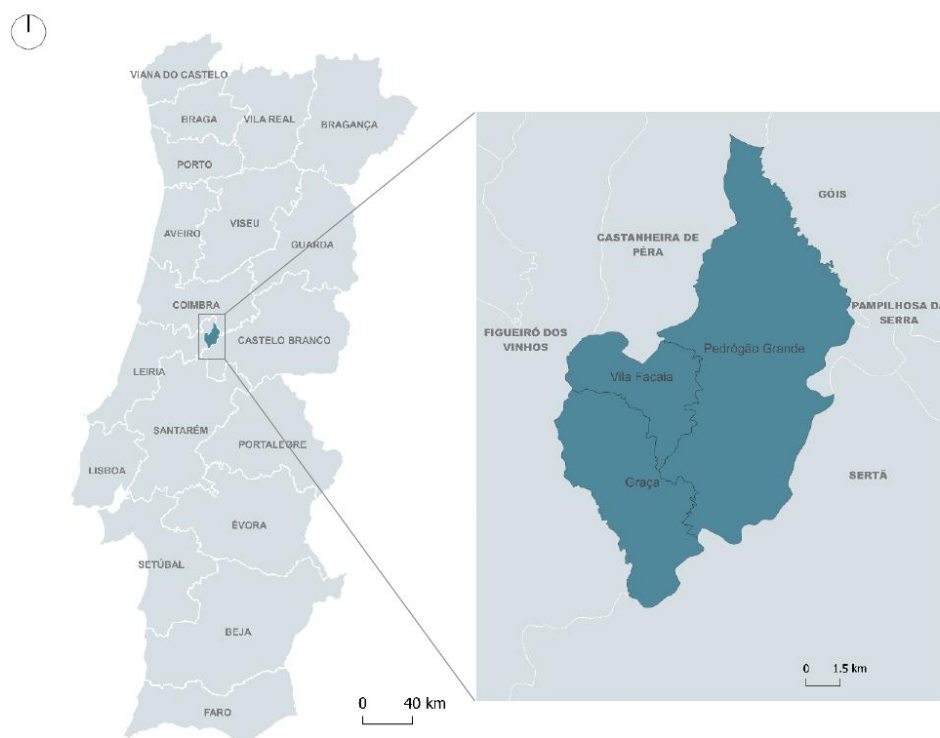


Figura 1 - Localização de Pedrógão Grande em Portugal.

O concelho apresenta uma área de 129 km², sendo limitado pelos municípios de Castanheira de Pera, a noroeste, Pampilhosa da Serra, a este, Sertão, a sudeste e Figueiró dos Vinhos, a este.

Relativamente à posição de Pedrógão Grande no país e na região, o Plano Regional de Ordenamento de Território do Centro destaca o concelho como estando inserido no eixo urbano do Pinhal Sul, juntamente com os concelhos de Ansião, Figueiró dos Vinhos, Sertão e Proença-a-Nova. Refere igualmente que estes municípios são marcados pela pequena dimensão e pela perda demográfica, ainda que Pedrógão Grande apresente uma relativa importância no contexto destes pequenos centros, aproveitando a excelente acessibilidade conferida pelo IC8.

O concelho de Pedrógão Grande, de acordo com a Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, que organiza administrativamente as freguesias através da criação de freguesias por agregação ou por alteração dos limites territoriais, é composto por 3 freguesias: Pedrógão Grande, Vila Facaia e Graça.

O Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande teve a sua 1ª Revisão em 2015, publicado através do Aviso nº 10650/2015, de 18 de setembro.

O início do processo de elaboração da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Pedrogão Grande deu-se com a deliberação da Câmara Municipal em reunião pública, que incluiu:

- Os objetivos a prosseguir com a alteração à 1ª Revisão do PDM, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 6º do RJIGT;
- O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o nº 1 do artigo 76º do RJIGT;
- O prazo do período de participação pública, nunca inferior a 15 dias, nos termos do nº 1 do artigo 76º e o nº 2 do artigo 88º do RJIGT;
- A necessidade de se proceder à Avaliação Ambiental, nos termos do nº 2 do artigo 120º do RJIGT;
- A área do território a intervir.

A deliberação da presente alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande, representada na figura seguinte, foi publicada na 2ª série do Diário da República, nº 110, através do aviso n.º 11649/2022, de 7 de junho, e divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Pedrogão Grande, nos termos do nº 1 do artigo 76º e nº 2 do artigo 192º.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 11649/2022

Sumário: 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal — início do procedimento.

2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande — Início do procedimento

António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião de 28 de abril de 2022, dar início ao procedimento da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, por força do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), de modo a incluir as novas regras de classificação do solo e introduzir pequenas alterações no regulamento e/ou acertos de cartografia com vista à correção de erros e imprecisões detetadas desde a sua entrada em vigor, sendo o prazo para proceder à 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal até ao dia 31.12.2022, prorrogável por uma única vez (artigo 76.º, n.º 1 e 6 do RJIGT), atendendo o disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 199.º do RJIG, sujeitando o procedimento da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, por força da lei de bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Avaliação Ambiental Estratégica.

Mais deliberou que o prazo do período de participação pública seja de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, sendo este destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (artigo 76.º, n.º 1 e artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT). Os contributos à presente alteração devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através de formulário próprio para o efeito, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande ou remetidos via correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-pedrogaogrande.pt. Que a presente deliberação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República*, divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal (www.cm-pedrogaogrande.pt), Edital n.º 30/2022 de 28 de abril de 2022.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes.

Figura 2 - Deliberação da alteração à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DA 4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDMPG?

A proposta de alteração visa a prossecução dos seguintes objetivos:

- Adequar as disposições do plano decorrentes da entrada em vigor das leis referentes ao ordenamento do território, contribuindo neste sentido para a sua atualização e adaptação ao novo quadro legal, destacando-se a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, o Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio e Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, e o Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro;
- Ajustar-se à conjuntura económica e social atual e às dinâmicas urbanas daí resultantes, decorrente da evolução das condições económicas e sociais que fundamentaram algumas das opções do plano em vigor; ajustamentos estes considerados necessários e urgentes para o desenvolvimento económico e a atratividade territorial que se pretende para o concelho;
- Fazer a devida atualização das condicionantes do plano;

- d) Fazer a reavaliação regulamentar no atual enquadramento jurídico das diversas matérias inerentes ao ordenamento do território, bem como à eventual clarificação de redação decorrente da avaliação da execução do PDM.

As Questões Estratégicas da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Pedrogão Grande permanecem as mesmas, nomeadamente:

QE1: Consolidação da Rede de Equipamentos e Infraestruturas

QE2: Valorizar e Preservar os Recursos Naturais e Culturais e Prevenir os Riscos

QE3: Desenvolvimento Sócio - Económico e Competitividade

QE4: Requalificação Territorial e Urbana

As Opções Estratégicas identificadas para no âmbito da Alteração do Plano Diretor Municipal de Pedrogão Grande integram as dimensões Ambiental, Económica e Social, consideradas as dimensões base do Desenvolvimento Sustentável

O QUE SÃO FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO – FCD?

Os **Fatores Críticos de Decisão** (FCD) são o número limitado de domínios de estudo que constituem as dimensões do modelo de desenvolvimento sustentável que se adotou, para estudar as implicações do Plano.

Verificada a relevância dos FCD selecionados no âmbito da revisão da 1ª PDMP, e uma vez que no âmbito de este RFC estamos perante uma Alteração, optou-se por manter os FCD definidos para a Avaliação Ambiental Estratégica da 1ª Revisão do PDMPG com ligeiras adequações. São eles:

- Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade
- Conservação da Natureza
- Património Cultural
- Qualidade Ambiental
- Riscos Naturais e Tecnológicos

QUAIS SÃO AS QUESTÕES ESTRATÉGICAS, FATORES AMBIENTAIS E INSTRUMENTOS DE REFERÊNCIA QUE ESTÃO NA BASE DA IDENTIFICAÇÃO DOS FCD?

De acordo com a metodologia da AAE utilizada, as componentes de apoio à determinação dos FCD considerados para a avaliação do plano foram os seguintes:

1. **Questões estratégicas (QE)** da proposta alteração mantêm-se como opções estratégicas referidas anteriormente.

2. **Instrumentos de referência estratégica** (estratégias, planos, políticas e programas):

Tabela 1 - Quadro de Referência Estratégico para AAE do PDMPG.

Instrumento de referência Nacional	Acrónimo
Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território	PNPOT
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável	ENDS
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030	ENCNB2030
Plano Nacional Energia e Clima 2030	PNEC
Nova Geração de Políticas de Habitação	NGPH
Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020	PNUEA
Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais	PENSAAR 2020
Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030	PERSU 2030
Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (2014-2020)	PETI3+
Plano Setorial da Rede Natura 2000	PSRN2000
Estratégia Nacional para o Ar 2020	ENAR2020
Plano Nacional da Água	PNA
Plano Rodoviário Nacional	PRN2020
Roteiro para a Neutralidade Carbónica	RNC
Plano de Ação para a Economia Circular	PAEC
Estratégia Nacional para a Habitação	ENH
Plano de Desenvolvimento Rural do Continente	PDR 2020
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas	ENAAC 2020
Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas	P – 3AC
Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal	Turismo2020
Estratégia Turismo 2027	ET2027
Política Nacional de Arquitetura e Paisagem	PNAP
Plano de Recuperação e Resiliência	PRR
Agenda 2030	Agenda2030
Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais	ENEAPAI 2030
Instrumentos de referência Regional	
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral	PROF-CL
Proposta do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro	PROT C
Plano de Ação Regional (2014 – 2020)	PAR

Programa Operacional Regional do Centro para 2014 – 2020	PORC
Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste	PGRH-RH5
Instrumentos de referência Municipal	
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios	PMDFCI
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Pedrogão Grande	PMEPCPG

3. Fatores ambientais (de acordo com o estipulado pela legislação):

Neste contexto e considerando o ajuste dos fatores ambientais do referencial legislativo à proposta de revisão do plano de pormenor em análise, tendo como referencial uma focagem estratégica, a escala de avaliação e a relevância de cada um dos fatores no contexto territorial e do IGT em estudo, resultou a seleção dos seguintes fatores ambientais.

Tabela 2 - Quadro demonstrativo dos Fatores Ambientais relevantes para o PDMP.

Fatores Ambientais estabelecidos no DL n.º 232/2007	Fatores Ambientais considerados relevantes
Biodiversidade	X
Fauna	X
Flora	X
Património Cultural	X
Atmosfera	X
Água	X
Solo	X
Fatores Climáticos	X
Paisagem	X
Bens Materiais	X
População	X
Saúde Humana	X

Nas tabelas seguintes apresentam-se o alinhamento entre os FCD definidos os FA e os documentos do **Quadro de Referência Estratégico (QRE)**. Sem prejuízo da existência de demais relações, apresentaram-se aquelas com maior alinhamento.

Tabela 3. Relação entre fatores ambientais presentes na legislação e os fatores críticos escolhidos na presente avaliação ambiental estratégica do plano.

FA	Biodiversidade	Fauna	Flora	Atmosfera	Água	Solo	Fatores Climáticos	Paisagem	Bens Materiais	População	Saúde Humana	Património Cultural
FCD												
Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X
Conservação da Natureza	X	X	X	X	X			X				
Património Cultural						X		X	X			X
Qualidade Ambiental				X	X	X	X				X	
Riscos Naturais e Tecnológicos				X	X	X	X		X	X	X	

Tabela 4 - Relação entre os FCD e os instrumentos de referência ambiental definidos.

FCD	Objetivo	QE	FA	QRE
Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade	Avaliar os efeitos das propostas do Plano ao nível da organização e requalificação do espaço biofísico do concelho, no que à política, uso e ocupação do solo diz respeito, considerando também os aspetos que conduzem à melhoria e valorização das componentes do território municipal (infraestruturas e equipamentos) e da mobilidade intra-concelhia.	QE1; QE2; QE3; QE4	biodiversidade; fauna; flora; água; solo; paisagem; bens materiais; população; saúde humana	PNPOT; PNEC; ENDS; PETI3+; PRN; RNC; PDR2020; PROF-CL; PPROT – C; P – 3AC; PANCD; ENH; NGPH
Conservação da Natureza	Avaliar as ações propostas em termos dos seus efeitos na conservação da Natureza e utilização sustentável da biodiversidade dos ecossistemas, bem como na conservação dos valores naturais do Município.	QE2	biodiversidade; fauna; flora; atmosfera; paisagem	ENDS; ENCNB2030; PSRN2000; PNEC; PDR2020; ENAAC; PANCD; PNAP; CEP; PROF-CL; PGRH; PMDFCI
Património Cultural	Avaliar os efeitos das propostas do Plano ao nível da conservação e proteção dos bens materiais e imateriais, de importância histórica e cultural do Município.	QE2; QE4	solo; paisagem; bens materiais	ENCNB2030; PNAP; Turismo2020; ET2027; CEP;

Qualidade Ambiental	Avaliar o contributo do Plano para a qualidade do ambiente no Município, nomeadamente quais as implicações das ações propostas na qualidade do ar, água, ruído, gestão de resíduos e proteção do solo.	QE1;QE2	solo; água; atmosfera; saúde humana	ENDS; PNEC; PNUEA; PENSAAR2020; PERSU2030; PGRH; ENAR2020; PNA; RNC; ENAAC
Riscos Naturais e Tecnológicos	Permite avaliar o contributo do Plano para a prevenção dos riscos ambientais que ocorrem no território concelhio.	QE1; QE2; QE4	população; saúde humana; água; solo; atmosfera; fatores climáticos; bens materiais	PNEC; RNC; PAEC; ENAAC; PANCD; PDEPT; PMEPCPG

QUAIS SÃO AS OPORTUNIDADES E RISCOS DA ALTERAÇÃO DO PLANO?

De seguida apresentam-se análise de oportunidades e riscos por FCD onde se identificam os pontos positivos e negativos da alteração do plano.

Tabela 5 - Análise no âmbito do FCD Ordenamento do Território e Competitividade e desenvolvimento regional

CrITÉRIOS	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Competitividade e desenvolvimento regional	O exercício de definição de estratégias de reclassificação do solo teve em mente a necessidade de criar atratividade para fixação da população em idade ativa, numa tentativa de inverter a perda demográfica que se verifica nos territórios do interior.	
	Os espaços urbanizáveis de atividades económicas do concelho de Pedrogão Grande apresentam um padrão de localização, marcado pela proximidade a eixos da rede viária e a espaços urbanos de atividades económicas existentes. Estes tipos de áreas urbanizáveis revelam-se de extrema importância para o município, já que este apresenta uma relevante atratividade industrial, fruto da sua excelente localização no contexto nacional, particularmente no que diz respeito a infraestruturas viárias.	Em 2021 Pedrogão Grande tinha 3391 habitantes, revelando um decréscimo populacional face aos últimos exercícios censitários, apresentando uma variação negativa mais acentuada que a região centro e que Portugal. Mesmo as projeções demográficas mais otimistas apontam para um decréscimo populacional elevado, sendo o risco de desertificação e envelhecimento populacional elevado em Pedrogão Grande.
	Apesar de alterações nas áreas de modo a adequar os espaços ao novo quadro legal, todas os espaços urbanizáveis de atividades económicas foram considerados solo urbano.	
	Oportunidade de melhorias significativas ao nível da cobertura das infraestruturas no Concelho, em particular da rede de drenagem de águas residuais.	A cobertura de rede de drenagem de águas residuais é muito baixa, resultando que, caso não seja feita uma aposta clara neste setor, existe risco elevado de contaminação dos recursos hídricos e solo.
Ordenamento do Território	A reclassificação de solo proposta é assente num diagnóstico do solo urbanizável que se apresenta com detalhe no Relatório do Plano, no decorrer do qual se analisa o cumprimento dos critérios legais para a reclassificação.	
	Tendo em consideração a articulação com o POACBSL e o parecer da APA, que foi favorável a manutenção da área de Vale de Góis como urbano, de acordo a delimitação do PDM em vigor, e desfavorável ao Vale do Barco, sugerindo que integre o solo rústico – espaços de ocupação turística, foram então adotadas as categorias em conformidade com o parecer da entidade, mantendo ainda a delimitação das duas UOPGs constantes do POA. Para melhor integração e transposição das disposições legais do plano, foi aditado o artigo 81-Aº. ao regulamento, estabelecendo o regime de edificabilidade em conformidade com o estabelecido no artigo 34º. do Regulamento do POACBSL (RCM 45/2002, de 13 de março).	

Tabela 6 - Análise no âmbito do FCD Conservação da Natureza

Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Conservação da Natureza	Valorizar e Preservar os Recursos Naturais e Culturais e Prevenir os Riscos é uma das questões estratégicas do plano	Apesar de a estratégia assentar na preservação do espaço natural, se esta não se concretizar em medidas concretas, corre o risco de não ser efetiva.
	Os espaços naturais têm disposições clara de salvaguarda no regulamento proposto.	Os processos de reflorestação e recuperação de áreas ardidas devem ser estimulados e acompanhados de uma monitorização sob risco de ter impactes negativos na conservação da natureza e biodiversidade.
	Na planta de condicionantes estão identificadas: arvoredo de interesse público e recursos ecológicos, o que contribui para a proteção da natureza.	
	Está identificada a estrutura ecológica municipal, e existem disposições claras de promoção ambiental: "As formas de concretização dos usos admitidos devem, para além de cumprir outras exigências constantes do presente Regulamento, contribuir para a valorização da Estrutura Ecológica Municipal e ser orientadas para a sua valorização ambiental e para a criação de corredores ecológicos contínuos e redes de proteção, educação e fruição ambiental."	
	A contenção da dispersão urbana, é por princípio favorável à conservação da natureza, contribuindo positivamente para este critério.	

Tabela 7 - Análise no âmbito do FCD Património Cultural

Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Património Cultural	O valor patrimonial e histórico presente na região de Pedrogão Grande, aliado às suas características naturais poderá ser um forte fator para o desenvolvimento do turismo na região.	O património apresenta algum nível de degradação, reflexo das reduzidas ações de reabilitação e conservação a que este património deverá estar sujeito.
	Os vestígios arqueológicos, são uma oportunidade de valorização do concelho que poderá ter um impacte na atratividade turística	
	A carta de condicionantes tem identificado o património classificado.	
	A existência da categoria de uso do solo “centro histórico” é um fator positivo na promoção do património cultura.	Alguma degradação do parque habitacional no Centro Histórico, ameaça o interesse do mesmo.
	O Regulamento tem disposições específicas que contribuem para a preservação do património cultural	

Tabela 8 - Análise no âmbito do FCD Qualidade do Ambiente

Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
Resíduos	O elevado encaminhamento para valorização orgânica constitui uma mais valia clara.	A baixa taxa de recolha de resíduos é uma ameaça à metas estabelecidas em planos.
	A contenção da dispersão urbana patente nesta alteração do PDM é um contributo para a melhoria da capacidade de recolha de resíduos urbanos.	
Água	Recursos hídricos com qualidade geralmente boa.	A baixa taxa de infraestruturação da rede de drenagem de águas residuais é uma ameaça aos recursos hídricos do concelho.
	Oportunidade de contribuir para a melhoria da qualidade do Rio Zêzere através de uma aposta clara na extensão da rede de drenagem de águas residuais é uma oportunidade.	
	Foi criado um novo tema na planta de ordenamento com a designação “Albufeiras de Cabril, Bouça e Santa Luzia” para integração das disposições específicas referentes ao Título IX do regulamento.	
	A contenção da dispersão urbana patente nesta alteração do PDM constitui um contributo para uma tendência crescente da cobertura da rede de drenagem de águas residuais.	
Ar	Qualidade do ar a nível regional de boa qualidade.	

Tabela 9 - Análise no âmbito do FCD Riscos Ambientais e Tecnológicos

Critérios	Efeitos Positivos / Oportunidades	Efeitos Negativos / Riscos
	Não existem ARPSI no concelho	A extensão de área ardida dos últimos anos constitui um risco acrescido para o risco de cheias.
Incêndio	Existência de PMDFCI atualizado	57,4 % do território tem uma classe de perigo de incêndio que varia de média a muito alta, o que constitui um risco.
	Cartografia atualizada de risco de incêndio foi considerada na proposta de alteração do PDM.	
	A contenção da dispersão urbana preconizada na alteração do plano são um contributo para a diminuição do risco de incêndio, pois a ocupação dispersa é um dos fatores que contribui para o risco e perigo de incêndio.	
	A necessidade existente de reflorestação e recuperação de áreas ardidas é uma oportunidade para que estas sejam feitas com objetivos de minorizar o risco existente, quer na escolha da tipologia de intervenção e das espécies a plantar.	
Riscos industriais	O risco industrial não tem grande expressão neste território.	
	A definição de espaços para atividades económicas, que se preconizam que sejam devidamente infraestruturados e geridos, contribui para a diminuição de risco industrial.	

QUAIS SÃO AS TENDÊNCIAS DE EVOLUÇÃO COM E SEM PLANO?

Na avaliação de efeitos foram identificados os principais efeitos positivos (oportunidades) e negativos (riscos), decorrentes das opções estratégicas do plano, a fim de apoiar a tomada de decisão relativa à proposta de plano e assegurar a sua sustentabilidade.

Tabela 6 - Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica.

FCD	Critérios	Situação Existente	Tendência de Evolução sem Plano	Tendência de Evolução com Plano
Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade	Ordenamento do território		→	↗
	Desenvolvimento Regional e Competitividade		→	↗

Conservação da natureza	Conservação da Natureza		→	↗
Património Cultural	Património Cultural		→	↗
Qualidade Ambiental	Resíduos		→	↗
	Água		→	↗
	Ar		→	→
Riscos Naturais e Tecnológicos	Cheias e inundações		→	↗
	Incêndios		→	↗
	Riscos Tecnológicos		→	↗
	Sismos		→	→
Situação Existente (distância à situação desejável)	Muito afastada dos objetivos desejáveis	Afastada dos objetivos desejáveis	Próxima dos objetivos desejáveis	
Tendências de evolução	↘	→	↗	
	Negativa	Sem alteração significativa	Positiva	
	Afastamento dos objetivos e metas		Aproximação aos objetivos e metas	

QUAIS SÃO AS DIRETRIZES DE SEGUIMENTO?

Considerando as oportunidades e riscos identificados na seção anterior, propõe-se o seguinte conjunto de diretrizes de seguimento associadas a cada um dos FCD:

Tabela 10. Sumário das diretrizes de seguimento.

FCD	Diretrizes de Gestão e Medidas de Minimização
Ordenamento do Território,	- Reforço da rede de drenagem de águas residuais, e correto tratamento e encaminhamento das águas. - Aposta em estratégias de desaceleração da diminuição demográfica (fixação da população, estímulos à natalidade; captação de população). - Aposta na qualificação de áreas de acolhimento empresarial como metodologia para aumentar a atratividade do concelho para a instalação de empresas.
Conservação da natureza	• Dinamizar e apoiar ações de reflorestação e recuperação de áreas ardidas, que sigam as melhores práticas disponíveis em termos de conservação da natureza e promoção da biodiversidade. • Dinamizar e apoiar ações que fomentem e promovam o património natural e os recursos naturais; • Reforçar a reabilitação ecológica da área florestal e outras onde tal seja possível através da implementação de um plano de requalificação do coberto vegetal, através da plantação de espécies autóctones e de remoção de exóticas; • Promoção de floresta como recurso turístico e de lazer; • Potenciar o turismo de natureza através da dinamização e aproveitamento do potencial turístico e atividades correlacionadas: paisagem de montanha, floresta, cursos de água, albufeira do Cabril e da Bouça, praias fluviais, e desportos aquáticos; • Dinamizar a rede municipal de percursos pedestres; • Reforçar a formação e sensibilização ambiental dos cidadãos, tendo como base as potencialidades naturais do concelho;
Património Cultural	• As intervenções realizadas ao nível do património inventariado deverão ser apenas ações de recuperação e valorização, não permitindo a demolição de edifícios ou elementos; • Deverão ser estabelecidos procedimentos específicos de salvaguarda arqueológica no âmbito dos instrumentos de gestão territorial (Plano de Urbanização e Plano de Pormenor), de acordo com a legislação aplicável; • Deverá ser promovida a salvaguarda e valorização de forma integrada do património concelhio, sempre que seja necessária a execução de infraestruturas ou de quaisquer outras obras que tragam implicações sobre este património; • Sempre que haja ocorrência de achados arqueológicos fortuitos, no seguimento de intervenções no território, que não estejam abrangidas pela legislação que promove a deteção atempada, terá de ser comunicado às entidades municipais e estaduais responsáveis pelo património cultural ou à autoridade policial; • Fomento da inclusão, em planos e programas futuros a elaborar pela autarquia, do registo dos hábitos culturais dos seus habitantes, de forma a ir ao encontro das suas necessidades; • Definição de percursos pedonais, para conferir um contacto mais próximo entre o observador e a zona histórica; •
Qualidade Ambiental	• Aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos, promovendo a sua reciclagem ou valorização e diminuindo a taxa de deposição em aterro. • Realizar apostas claras na extensão da rede de drenagem de águas residuais. • Garantir o correto tratamento das águas residuais coletadas. • Considerar o objetivo da melhoria das massas de água nas ações municipais. •
Riscos Naturais e	• Manter o PMDFCI atualizado • Manter o PMEPC atualizado • Promover e incentivar a recuperação de áreas ardidas de acordo com as melhores técnicas disponíveis.

QUAIS SÃO AS CONCLUSÕES DA AAE?

A proposta do PDM desenvolve-se contextualizada num referencial estratégico funcionando como um elemento relevante para a afirmação de uma política de ordenamento do território, desenvolvimento regional e socioeconómico, os quais são essenciais à afirmação da sustentabilidade do concelho.

De um modo geral, e pese embora a necessidade de acautelar um conjunto de diretrizes de seguimento para garantir a valorização das oportunidades e a minimização dos riscos associados à sua fase de implementação, considera-se que a proposta de plano procura internalizar de forma adequada os impactes ambientais mais significativos no contexto da sua escala de intervenção, constituindo-se como um contributo bastante positivo para a sustentabilidade do concelho de Pedrogão Grande.